PARECER Nº /2007-CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o **OFÍCIO "S" nº 18, de 2007**, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 00097, de 2007, na origem), que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz do Trabalho, ANTÔNIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, para integrar o Conselho Nacional de Justiça".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador JOSÉ AGRIPINO, sobre o OFÍCIO "S" nº 18, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Juiz do Trabalho **ANTÔNIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR** para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B, IX, e § 2º da Constituição Federal, por 18 votos favoráveis.

RELATÓRIO Nº , DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 18, de 2007, (OF.TST.GP Nº 097/2007, na origem) do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que comunica ao Senado Federal a indicação do Juiz do Trabalho ANTÔNIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR para integrar o Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao disposto no inciso IX e no § 2º do art. 103-B da Constituição Federal e no art. 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Juiz do Trabalho ANTÔNIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR para integrar o Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a juiz do Trabalho.

O art. 103-B da Constituição Federal, inserido no Texto Constitucional pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui em seu § 2º competência privativa ao Senado Federal para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

A Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para aprovar os indicados de que se trata.

Consta dos autos do presente ofício o *curriculum vitae* do indicado, que passamos a resumir.

O Juiz do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília e doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Nascido em Ituiutaba, Minas Gerais, em 11 de julho de 1964, Antônio Umberto de Souza Júnior exerceu a advocacia de 1986 a 1993, quando ingressou nos quadros da Justiça do Trabalho, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto. No dia 29 de outubro de 2001, o indicado foi promovido, por merecimento, ao cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi, Tocantins, que ocupou até 2002. Atualmente, o Juiz do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior é o titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, Distrito Federal.

Autor de uma série de trabalhos acadêmicos publicados, o magistrado exerceu e exerce a docência em renomadas instituições de ensino, como: Universidade de Brasília, Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Escola da Associação dos Magistrados do Trabalho da 10ª Região e Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal, além de ter, por inúmeras vezes, composto comissões examinadoras em concursos para provimento de cargos na Magistratura do Trabalho. O indicado cursou diversas atividades de extensão, bem como participou de numerosos cursos de aperfeiçoamento e de diversos congressos, encontros, seminários, simpósios, palestras e conferências.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-nos anotar que o Juiz do Trabalho Antônio Umberto de Souza Júnior apresentou as declarações previstas no art. 5º daquele normativo.

O exame do currículo do indicado revela que ele reúne os atributos constitucionais, em que se destacam notável saber jurídico e reputação ilibada, imprescindíveis para o desempenho do cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadoras e Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Senador José Agripino, Relator